



S. João da Madeira
Câmara Municipal

PROPOSTA

Orçamentação e Despesas com o Pessoal para o ano 2013

Considerando que:

Nos termos do n.º 2 do art. 5º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta a Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro à administração local, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;
- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.

Proponho que:

Para efeito de recrutamentos a efectuar:

Por Contrato por Tempo Indeterminado – 31.000€

Por Contrato por Tempo Determinado - 70.000€

Para efeito de alteração do posicionamento remuneratório:

De acordo com a Lei 66 B/2012, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2013, é vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias do pessoal, nomeadamente por alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos e/ou atribuição de prémios de desempenho ou outras prestações pecuniárias de natureza afim.

Município de S. João da Madeira, 14 de Janeiro de 2013

O Presidente da Câmara

Dr. M. Castro Almeida